



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PROJETO DE LEI Nº. 004/2020 DO EXECUTIVO

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 1.247.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			
<b>03002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			
<b>28.843.0000.2011</b>	<b>Amortização e Encargos da Dívida</b>			
640	3290210000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	00000	<b>C46.000,00</b>
650	4690710000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	00000	<b>C92.000,00</b>

<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>04002</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.1201.2017</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar</b>			
1050	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	00103	<b>C100.000,00</b>

<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>04002</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.1201.2020</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			
1190	3390300000	Material de Consumo	00103	<b>C60.000,00</b>

<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>04002</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.365.1201.2024</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Merenda Escolar</b>			
1330	3390300000	Material de Consumo	00103	<b>C20.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>05001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0801.2033</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			
1710	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00000	<b>C8.000,00</b>

<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>05003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0801.2037</b>	<b>Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitárias</b>			
1940	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	<b>C53.000,00</b>

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>			
<b>08003</b>	<b>DIVISÃO DE URBANISMO</b>			
<b>15.452.1501.1005</b>	<b>Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública</b>			
2570	3390300000	Material de Consumo	00000	<b>C20.000,00</b>

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
<b>09004</b>	<b>DIVISÃO DE SANEAMENTO</b>			
<b>17.605.2001.2052</b>	<b>Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento</b>			
2880	3390300000	Material de Consumo	00000	<b>C80.000,00</b>

<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10002</b>	<b>DIVISÃO DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.1001.2053</b>	<b>Manutenção das Atividades da Associação Regional de Saúde Sudoeste</b>			
2960	3171700000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	00303	<b>C38.000,00</b>

<b>10002</b>	<b>DIVISÃO DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.1001.2059</b>	<b>Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS</b>			
3210	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00494	<b>E100.000,00</b>

<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10002</b>	<b>DIVISÃO DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.1001.2060</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Médias de Saúde</b>			
3276	3390300000	Material de Consumo	00494	<b>E50.000,00</b>
3325	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00494	<b>E500.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10002</b>	<b>DIVISÃO DE SAÚDE</b>			
<b>10.305.1001.2062</b>	<b>Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica</b>			
3365	3390320000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	00494	<b>C80.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, do excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total das contas abaixo discriminadas:

## ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL

<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>04002</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12.361.1201.2020</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			
1130	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00103	60.000,00
1150	3190130000	Obrigações Patronais	00103	20.000,00

<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR</b>			
<b>06002</b>	<b>DEPARTAMENTO DO INTERIOR</b>			
<b>26.782.2601.2041</b>	<b>Manutenção das Atividades do Departamento do Interior</b>			
2120	3390300000	Material de Consumo	00000	188.000,00

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>			
<b>08002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>			
<b>15.452.1501.2047</b>	<b>Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo</b>			
2540	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	138.000,00

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
<b>09002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>			
<b>20.606.2001.2050</b>	<b>Manutenção da Atividades do Departamento de Agricultura</b>			
2780	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	111.000,00

<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10002</b>	<b>DIVISÃO DE SAÚDE</b>			
<b>10.305.1001.2062</b>	<b>Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica</b>			
03360	3390320000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	00303	80.000,00

<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>				<b>597.000,00</b>
------------------------------	--	--	--	-------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Fonte	Fonte	Valor
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	494	650.000,00
<b>TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO</b>		<b>650.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de março de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 004/2020 DO EXECUTIVO

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei cujo conteúdo versa sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 1.247.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil reais)**.

Como pode ser constatado, o maior percentual do **Crédito Adicional Suplementar** trata-se do provável excesso de arrecadação, que está sendo destinado para serem usados nas Secretárias de Educação, Assistência Social, Administração, Urbanismo, Saúde e fomento para a Agricultura.

Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total das contas, conforme pode ser constatado no artigo 2º da presente lei.

**Há necessidade de tramitação urgente da presente matéria, tendo em vista tratar-se de saldo de recursos oriundos do ano anterior, os quais não sendo utilizados poderá acarretar a devolução dos mesmos.**

Certos da compreensão e aprovação do presente projeto de lei, pelos Nobres Edis deste conceituado Poder Legislativo Municipal, externamos antecipadamente nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de março de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

### **SIMBOLOGIA:**

C: CANCELAMENTO

E: EXCESSO

S: SUPERAVIT